



| REQUERIMENTO  | Número | / | ( | . <sup>a</sup> ) |  |
|---------------|--------|---|---|------------------|--|
| PERGUNTA      | Número | / | ( | .a)              |  |
|               |        |   |   |                  |  |
|               |        |   |   |                  |  |
| Assunto:      |        |   |   |                  |  |
|               |        |   |   |                  |  |
| Destinatário: |        |   |   |                  |  |

## Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Por força da política levada a cabo por PSD/CDS milhares de jovens portugueses foram forçados a deixar o país e procurar no estrangeiro resposta para a falta de emprego. Muitos destes portugueses foram trabalhar, outros foram estudar, nomeadamente, concluir a formação superior pós-graduada. Alguns destes querem agora voltar, mas estão, segundo as informações transmitidas pelos conselheiros do Conselho Regional da Europa do Conselho das Comunidades Portuguesas, a deparar-se com diversos problemas com o processo de reconhecimento do grau académico conferido por instituição de ensino superior estrangeira.

Segundo as informações transmitidas, os problemas prendem-se com questões burocráticas e horários de funcionamento dos serviços de atendimento da Direção Geral de Ensino Superior. Relativamente aos primeiros, foi transmitido que é obrigatória a apresentação, independentemente da via em que é feita -presencial ou por correio -, do certificado original do diploma. Esta imposição legal obriga a que a esmagadora maioria dos requerentes opte pela via presencial, por receio de extravio dos documentos originais. Porém, como os horários de funcionamento são reduzidos, comunicaram que os serviços só funcionam de 3ª a 5ª, as dificuldades de realizar tais pedidos aumentam.

O reconhecimento de graus académicos conferidos por instituição de ensino superior estrangeira está regulado pelo Decreto-Lei n.º283/83, de 21 de junho. De acordo com as informações constantes no sítio eletrónico da Direção Geral de Ensino Superior, os interessados devem "dirigir-se à Direção-Geral do Ensino Superior ou a uma instituição de ensino superior pública portuguesa, para obter o reconhecimento do grau académico e a conversão da nota final estrangeira para a escala de classificação portuguesa.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e nos termos e para os efeitos do 229.º do Regimento da Assembleia da República, solicita-se ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, os seguintes esclarecimentos:

1. Tem o Ministério dos Negócios Estrangeiros conhecimento das dificuldades acima descritas?

2. Que diligências vai este Ministério tomar para ultrapassar as dificuldades acima relatadas, designadamente, do alargamento do horário de funcionamento do serviço responsável pelo processo de reconhecimento de graus académicos conferidos por instituição de ensino superior estrangeira?

Palácio de São Bento, 14 de março de 2018

Deputado(a)s

CARLA CRUZ(PCP)

ANA MESQUITA(PCP)

JOÃO OLIVEIRA(PCP)